

**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.722

Altera o item 2 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 2 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16 passa a ter a seguinte redação:

2 – CARREIRA DE AGENTE LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEIS	Nº VAGAS	ATUAL
Agente Legislativo I	06	14	02
Agente Legislativo II	07	14	02
Agente Legislativo III	08	14	08
Agente Legislativo IV	09	14	--
Agente Legislativo V	10	14	--
Agente Legislativo VI	11	14	--
Agente Legislativo VII	12	14	--

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, em razão da vedação estabelecida pela Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.


NILTON ALVES DE FARIA
Presidente

Projeto de Lei nº 044/2020
Autoria: Mesa Diretora
DEx/jpd.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
5.722	022	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA**
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5.722

Altera o item 2 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em con-

formidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município,
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 2 do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.237/16
passa a ter a seguinte redação:

2 - CARREIRA DE AGENTE LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEIS	Nº VAGAS	ATUAL
Agente Legislativo I	06	14	02
Agente Legislativo II	07	14	02
Agente Legislativo III	08	14	08
Agente Legislativo IV	09	14	--
Agente Legislativo V	10	14	--
Agente Legislativo VI	11	14	--
Agente Legislativo VII	12	14	--

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022,
em razão da vedação estabelecida pela Lei Complementar nº
173 de 27 de maio de 2020.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2020.

NILTONALVES DE FARIA
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

